



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 361, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.**

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Conselho Gestor do Prodesu e do Plenário do Confea a alteração do plano de trabalho e dos cronogramas físico e físico-financeiro do projeto referente ao convênio nº 007/2014, firmado com o Crea-PB.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Prodesu – Programa de Representação Institucional para Eleição de Conselheiros Federais e Presidentes do Crea e do Confea – I-B foi firmado com o Regional aos 21 de maio de 2014, devendo encerrar sua vigência aos 31 de dezembro de 2014;

Considerando que o Regional, na data de 15 de setembro de 2014, solicitou a alteração do seu plano de trabalho e cronogramas físico e físico-financeiro;

Considerando que neste caso as alterações solicitadas não irão gerar mudança na vigência do convênio, no cronograma de desembolso ou no seu valor; e,

Considerando o Parecer nº 131/2014-GDI, favorável ao pleito do Regional.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar a alteração do plano de trabalho e cronogramas físico e físico-financeiro, referentes ao convênio nº 007/2014 firmado entre o Confea e o Crea-PB,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

referente ao Programa de Representação Institucional para Eleição de Conselheiros Federais e Presidentes do Crea e do Confea – I B.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na Reunião do Conselho Gestor do Prodesu e na Sessão Plenária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2014.

**Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski**  
**Presidente em Exercício**

